



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 083/2014

REF.: PREGÃO N.º 038/2014 – ABERTURA EM 20/08/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP**, estabelecida à Rua José Gonçalves de Oliveira, 1881 – Centro, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.420.410/0001-66, Inscrição Estadual 904.33801-06, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO ANTONIO BAFFINI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves de Oliveira , 1881, Casa, Centro, CEP: 87528-000, na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 10.727.995-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 067.805.079-11, daqui por diante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 038/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 22/08/2014

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 78.156,15 (Setenta e Oito Mil , Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	CHANTILLY 1 Lt, Líquido levemente viscoso de coloração clara.	60	Und	R\$ 12,50	R\$ 750,00	HOLALA
2	OLEO natural de Baunilha, frasco de 30 ml.	50	Und	R\$ 5,00	R\$ 250,00	DR. ORTKER
3	EMULSIFICANTE Emustab 200grs	50	Und	R\$ 5,00	R\$ 250,00	DUAS RODAS
4	CREME CONFEITEIRO, pó de coloração branca e odor característico, embalagem de 1 kg.	30	Und	R\$ 7,25	R\$ 217,50	BUNGEE
5	FERMENTO em Pó químico, pó fino de coloração branca e odor neutro, embalagem de 100grs.	15	Und	R\$ 2,25	R\$ 33,75	ROYAL
6	CEREJA em Calda, embalagem 100grs.	60	Und	R\$ 7,50	R\$ 450,00	LAR
7	BANDEIJA Laminada, pacote com 10 unidades, dimensões de 43x53cm.	10	Pct	R\$ 2,65	R\$ 26,50	REGINA
8	OVOS de granja tipo médio branco ou vermelho classe A, de primeira qualidade. Apresentando boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto.	120	Dez	R\$ 5,25	R\$ 630,00	HARMONIA
9	DOCE de leite pastoso deverá ser fabricadas com matérias-primas sãs e limpas, isentam de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Bem. 400 gramas	200	Und	R\$ 3,30	R\$ 660,00	CIAFRIOS
10	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 395 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100	Und	R\$ 2,70	R\$ 270,00	ITALAC
11	COCÓ Ralado - pcte 100gramas, polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, contém: amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	120	Und	R\$ 3,20	R\$ 384,00	ZAELI
12	CREME de leite, tradicional, de primeira qualidade. Embalagem com no mino Ministério da Agricultura e/ou Ministério d	100	Und	R\$ 1,30	R\$ 130,00	LATCO
13	FARINHA de Trigo especial pré-mistura p/ pão francês-sc 25kg	720	Saco	R\$ 63,00	R\$ 45.360,00	CHR
14	MARGARINA c/ Sal - balde plástico 15 Kg c/ tampa 60% lipídios	100	Balde	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00	COAMO
15	FERMENTO Instantâneo Fresco p/ pão francês 500g Nacional	600	Und	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	MAURI
16	CAFÉ moído - pacote 500 g	720	Pct	R\$ 7,25	R\$ 5.220,00	NOROESTE
17	ACHOCOLATADO em pó pcte 400 Gr	680	Pct	R\$ 2,99	R\$ 2.033,20	ZAELI
18	ADITIVO para pão caixa com 204	24	cx	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00	BUNGEE
19	UNTA forma galão de 05 lt	48	Galão	R\$ 41,90	R\$ 2.011,20	BUNGEE
20	BISNAGA p/ pão 180 gr	900	Und	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00	ANOPAN
21	OLÉO de soja 900 ml, caixa	20	cx	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00	COAMO
22	LEITE INTEGRAL, UHT, Embalagem 1Lt, Validade Mínima: 120 dias.	100	Und	R\$ 2,39	R\$ 239,00	LATCO
23	AÇUCAR Cristal - pacote 5 Kg	200	Pct	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00	CASA BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos período, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 28 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria -
Prefeita

BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP
Fabiano Antonio Baffini

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58